



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.189/2020, 24 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a 36ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº1.880/2017, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021, e a 14ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.118/2019, para o exercício de 2020.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no II e § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei estabelece a 36ª Alteração Legal nas metas determinadas no Plano Plurianual para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021, e a 14ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:

I - Implantação orçamentária por Excesso de arrecadação de recursos vinculados, advindos da Medida Provisória nº 938/2020 de Apoio Financeiro aos Municípios, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; recursos oriundos do Contrato SFM 3919/2018; recursos do Convênio 45860/17(Itaipu) - Apoio a Implantação da Coleta Solidária com Catadores para aquisição de uma Empilhadeira, bem como, recursos da Portaria 1666/20 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID19.

II - Abertura de crédito adicional especial e suplementar por anulação parcial de dotações, com o objetivo de remanejamento de parte do orçamento do Fundeb (60%), para ser utilizado no atendimento à Rede de Ensino Infantil do Município, e contrapartida para o Convênio 45860/17(Itaipu) - Apoio a Implantação da Coleta Solidária com Catadores para aquisição de uma Empilhadeira, assim como, dar suporte em despesas de folha de pagamento da Educação, Manutenção do Departamento de Tributação, Posto de Trânsito, Procuradoria Geral do Município e Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 24 de setembro de 2020.

Publicação no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 24/9/2020
Página: 1e2.edição 2537

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal